

Lei nº 1218, de 09 de Maio de 1978.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Águas e Energia do Estado de Minas Gerais - DAE - MG - em conjunto com a Companhia Fercal e Luz Cataguazes Leopoldina."

O Poder do Município de Sta. Helena, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Deputados, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Águas e Energia do Estado de Minas Gerais - DAE - MG - Em conjunto com a Companhia Fercal e Luz Cataguazes Leopoldina.

Parágrafo Único - A assinatura do convênio referido no art. 1º da presente Lei, tem por objetivo o estabelecimento de condições e dos meios necessários para a colocação de 200 (duzentos) postes em substituição a tantos outros considerados prejudiciais para o fim a que se destina substituição essa a ser feita nas principais ruas da cidade.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas que advirão após a assinatura do convênio já citado, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispor até a importância de CR\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sta. Helena, 09 de maio de 1978

Camillo Nair - Prefeito Municipal